



# DIÁRIO OFICIAL DE BROCHIER

Prefeitura Municipal de Brochier - RS  
Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
[www.brochier.rs.gov.br](http://www.brochier.rs.gov.br)

Edição nº 184/Ano 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

DECRETO Nº 2401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO SORTEIO RECEITA DA SORTE ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.455, de 25 de agosto de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Brochier à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal na modalidade de sorteio instantâneo denominado Receita da Sorte, conforme o seguinte plano:

DATA	TIPO	periodicidade	PRÊMIO
04 de janeiro de 2026 a 26 de dezembro de 2026	Dinheiro	Semanal	1 prêmio de R\$ 100,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	<b>Instruções de resgate dos prêmios sorteados para a NFG Brochier</b>	E-mail	Telefone
-------------	------------------	--	--------	----------



# DIÁRIO OFICIAL DE BROCHIER

Prefeitura Municipal de Brochier - RS  
Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
[www.brochier.rs.gov.br](http://www.brochier.rs.gov.br)

2

Edição nº 184/Ano 2025

Emerson Alexandre Kaspar	Titular	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site <a href="http://www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier">www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier</a> , ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.	nfgbrochier@brochier.rs.gov.br	51 3697-1212 Ramal 44
Marco Vinícius de Oliveira	Adjunto	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site <a href="http://www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier">www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier</a> , ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.	nfgbrochier@brochier.rs.gov.br	51 3697-1212 Ramal 44

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal

*Registre-se, e publique-se. Data Supra.*

ANÉSIO SÍLVIO SCHERER, Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Volnei Luís Herzer  
Código identificador: 86b9ff95-0e13-4c19-b84a-63683879c10c